



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00234/2019 do Vereador Toninho Vespoli (PSOL)

""Altera a alínea "e", do inciso II, do art. 105, da Lei n. 11.229, de 26 de junho de 1992, que dispõe sobre o estatuto do magistério público municipal, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º A alínea "e", do inciso II, do art. 105, da Lei n. 11.229, de 26 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"e) dos pais e responsáveis: pais ou responsáveis pelos alunos de quaisquer estágios, anos e termos das escolas, incluindo, quando houver, pais ou responsáveis imigrantes".

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de Abril de 2019

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/04/2019, p. 64

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.